

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE-nº 1829/73
(CEBN nº 03988/73)

P A R E C E R Nº 2023 / 73
Aprovado por Deliberação
de 9 / 10 / 73

INTERESSADO: INDÚSTRIAS FRANCISCO POZZANI S/A - Jundiaí
ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário - Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU;

RELATOR: Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: A empresa "Indústrias Francisco Pozzani S/A" solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 2019/73 esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado</u>	<u>nº</u>		<u>1º</u>	<u>Montante</u>		<u>2º Montante</u>
300	exercício de 66	Cr\$	10.119,43	Cr\$		11.943,00
314	exercício de 67	Cr\$	11.943,00	Cr\$		15.641,64
287	exercício de 68	Cr\$	15.641,64	Cr\$		20.834,06
195	exercício de 69	Cr\$	20.834,06	Cr\$		5.671,12
257	exercício de 70	Cr\$	25.671,12	Cr\$		31.924,20
256	exercício de 71	Cr\$	31.924,20	Cr\$		47.807,28

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 500, 314, 287, 195, 257 e 256, emitidos a favor da empresa "Indústrias Francisco Pozzani S/A - Jundiaí, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

processo CEE-nº 1829/73

Parecer nº 2023/73

fls. 2/LC

A Informação SEPE nº 2019/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.